

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA

30 DE AGOSTO DE 2010

VICE-PRESIDENTE	- ANTÓNIO JOSÉ PIRES ALMOR BRANCO
VEREADORES PRESENTES	- MARIA GENTIL PONTES VAZ - MARIA DA GRAÇA FARIA CALEJO PIRES - JOÃO MARIA CASADO FIGUEIREDO
MEMBROS AUSENTES	- JOSÉ LOPES SILVANO - JÚLIA MARIA A. LIMA SEQUEIRA RODRIGUES - JOSÉ ASSUNÇÃO LOPES MAÇAIRA
SECRETARIOU	- LUÍS MÁRIO VIEIRA MAIA - DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
HORA DE ABERTURA	- 09 HORAS
ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR	- APROVADA POR UNANIMIDADE, DISPENSANDO A SUA LEITURA POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA A TODOS OS MEMBROS DO EXECUTIVO
OUTRAS PRESENÇAS	- MARIA ADELAIDE FERNANDES – DIRECTORA DO DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL (EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO)
LOCAL DA REUNIÃO	- BIBLIOTECA MUNICIPAL, SALA SARMENTO PIMENTEL

ANTES DA ORDEM DO DIA

Qualidade da Água.

----- O Senhor Vereador Eng.º JOÃO CASADO disse: Durante este fim-de-semana nos meios de comunicação social foi emitida uma informação, sobre o equilíbrio dos custos da água entre os vários municípios, a comparação dos preços desde o litoral ao interior.

Aprovamos aqui em reunião de Câmara por unanimidade, a dotação a questão do utilizador pagador, o tratamento de resíduos. Gostava de saber como é feito o tratamento da água nas freguesias que tem abastecimento próprio que não estão ligadas à rede em alta.

----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO informou: A rede em alta só existe em três zonas, Mirandela cidade, envolvente e toda a corda que vem desde as Aguietas incluído a Torre D. Chama e a zona de Frechas, todas as outras têm captação individual. Existe um projecto das Águas de Trás-os-Montes que pressupõem não só a nível de Mirandela, mas ao nível da região, a criação de uma rede integrada para a alimentação de praticamente todas as freguesias. Neste momento todas as aldeias têm captações ou próprias ou ligadas à rede em alta que foi referida.

----- O Senhor Vereador Eng.º JOÃO CASADO disse: O que eu questiono é a qualidade da água e o custo que essas freguesias têm que pagar.

----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO informou: Neste momento só existem três aldeias que não estão ligadas às águas municipais, estão a ser abastecidas por iniciativa própria, essas aldeias têm um contrato individual de concessão e tem que cumprir exactamente as mesmas regras que cumpre a Câmara Municipal neste caso através dos Serviços Municipalizados ao nível da qualidade e do tarifário.

----- O Senhor Vereador Eng.º JOÃO CASADO perguntou: Nessas três quem fiscaliza e quem garante a qualidade da água?

----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO informou: O ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos), da mesma forma que fiscaliza os da Câmara Municipal, existe uma base de dados onde é obrigatório registar a qualidade da água e comprová-la.

----- O Senhor Vereador Eng.º JOÃO CASADO perguntou: O Município tem responsabilidade em relação a estes três casos?



----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO informou: Nestas três freguesias: Romeu, Navalho e o Franco o município não tem qualquer tipo de responsabilidade. Marmelos/S. Pedro Vale do Conde e Alvites estão em fase de adesão já foi deliberado em Assembleia de Freguesia.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Placas de Sinalização.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª GRAÇA CALEJO disse: Chamo à atenção para umas placas que se encontram na rotunda da Zona Industrial, bem como, junto à passagem de nível ali perto. A indicação é feita numas placas de madeira onde foi colada uma folha de papel A4 orientando o sentido Frechas / Vila Flor. Não me parece que seja a melhor forma de fazer tal indicação.

Informo ainda, sobre o mau estado das bermas desde a rotunda da Zona Industrial até à estrada que vai para Vale de Madeiro. Existem nessa zona muitas habitações e pessoas que se deslocam pela estrada, tornando-se perigoso circular devido ao mau estado das bermas.

----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO informou que não é da responsabilidade da Câmara Municipal a limpeza da E.N. 315, mas sim das Estradas de Portugal embora já tenha sido limpa pela Câmara Municipal e que dará o adequado seguimento.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Poda das Árvores nos Passeios.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª GRAÇA CALEJO disse: Chamo ainda à atenção, para a poda das árvores que estão colocadas nos passeios. É de todo o interesse que seja feita, no sentido de permitir que as pessoas não tenham que se desviar para poderem circular. E igualmente importante mantê-los limpos.

----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO informou que o maior problema é em relação às oliveiras porque foram transplantadas e tradicionalmente podadas, torna-se difícil subi-las.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ORDEM DO DIA

01 – Órgãos da Autarquia.

01/01 – Informação do Senhor Presidente.

----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO disse: Não tem qualquer tipo de informação a prestar.

01/02 – Justificação de Faltas.

----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO disse: O Dr. Maçaira não pode estar presente por se encontrar de férias, o Senhor Presidente por ter compromissos próprios, esta reunião que irá ser presidida por mim.

----- O Senhor Vereador Eng.º JOÃO CASADO informou que a Dr.ª Júlia Rodrigues não pode estar presente por se encontrar de férias.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª GRAÇA CALEJO disse: Não pude estar presente na reunião de 16 de Agosto de 2010, por me encontrar de férias.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar as faltas dos Senhores Vereadores ausentes e do Sr. Presidente.

01/03 – Aprovação da Acta de 16 de Agosto.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta da reunião do passado dia 16 de Agosto de 2010.

02 – Adesão à Agência de Energia de Trás-os-Montes

----- Foi presente um ofício com N. Ref. n.º 035 de 06/08/2010, com o seguinte teor:

“Assunto: Adesão à Agência de Energia de Trás-os-Montes – solicitação de certidões das deliberações de adesão e aprovação dos respectivos estatutos por parte da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal.

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar que a Candidatura submetida à ON2 para Financiamento da Agência de Energia de Trás-os-Montes, se encontra aprovada condicionalmente à constituição formal da Entidade até à data limite de 30 de Setembro sob pena de a Candidatura cair. (conforme documento anexo).

Neste contexto e, em reforço do já anteriormente solicitado, venho por esta via pedir a V. Exa., se digne dar a este assunto a urgência requerida e, bem assim, me faça chegar a tempo útil para a realização da Escritura de Constituição, as certidões das



deliberações tomadas em Reunião de Câmara e em Sessão da Assembleia Municipal, relativamente à aprovação dos Estatutos e à adesão desse Município.

Aproveito para apresentar a V. Exa., os meus melhores cumprimentos.”

----- Vem em anexos os Estatutos que a seguir se transcrevem:

“Estatutos
Capítulo I
Definições gerais
ARTIGO 1º

Denominação, natureza e duração

1 – A Associação adopta a denominação Agência de Energia de Trás-os-Montes, adiante designada por AE-TM, é uma pessoa colectiva de direito privado sem fins lucrativos, reger-se-á por estes estatutos e, subsidiariamente, pelas normas de direito privado.

2 – A Associação constitui-se para durar por tempo indeterminado.

ARTIGO 2º

Sede

A Associação tem a sua sede no Município de Chaves.

ARTIGO 3º

Objecto

1 – O objecto da Associação é contribuir para a gestão da procura de energia, a eficiência energética, o melhor aproveitamento dos recursos energéticos endógenos, e a gestão ambiental na interface com a energia, podendo, nomeadamente:

- a) Assegurar a conjugação e coordenação de esforços dos diversos organismos públicos e entidades privadas envolvidas na execução da política de utilização racional de energia e valorização das energias renováveis;
- b) Apoiar e aconselhar os agentes económicos em questões energéticas e de ambiente no sentido de utilizarem metodologias, sistemas e tecnologias compatíveis com um desenvolvimento sustentável;
- c) Apoiar os órgãos políticos locais e regionais na formulação das políticas energéticas e ambientais;
- d) Promover a penetração de conceitos e tecnologias adequadas à conservação de energia e utilização dos recursos energéticos endógenos e fomentar o fabrico e a qualidade dos equipamentos respectivos;
- e) Promover e disseminar informação técnica, económica e financeira junto dos consumidores de energia e a formação especializada nos domínios relativos à sua actividade.

2 – Acessoriamente outras actividades relacionadas com o objecto principal.

ARTIGO 4º

Âmbito territorial

O espaço de intervenção da Agência de Energia será a NUT III Trás-os-Montes, nomeadamente os municípios de Alfândega da Fé, Boticas, Bragança, Chaves, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços, Vila Flor, Vila Pouca de Aguiar, Vimioso e Vinhais, podendo a sua actividade, por deliberação da Assembleia Geral, estender-se a outro espaço.

ARTIGO 5º

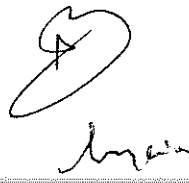
Actividades principais

1 – Com vista à prossecução do seu objecto poderá, a Associação desenvolver as seguintes actividades:

- a) Propor, efectuar ou colaborar na realização de acções de diagnóstico, inquéritos, projectos de investimento, estudos técnicos e económicos nas áreas da utilização racional de energia e energias renováveis bem como à sua promoção junto de potenciais utilizadores;
- b) Prestar apoio, nomeadamente, a Associação (ões) de Municípios e a Câmaras Municipais, na definição de políticas energéticas e ambientais, no planeamento e ordenamento do território, na organização da gestão de energia nas suas instalações e em projectos específicos de eficiência energética e energias renováveis;
- c) Promover relações de cooperação com outras entidades públicas e privadas da sua área de intervenção, com vista ao aproveitamento de todas as potencialidades para o desenvolvimento técnico e económico do sector energético;
- d) Desenvolver e intensificar relações com departamentos, institutos, entidades nacionais e estrangeiras, para troca de conhecimentos e experiências sobre questões energéticas;
- e) Prestar apoio directo aos consumidores de energia, particularmente no que se refere à resolução de problemas de natureza técnica, tecnológica e de apoio à decisão de investimento;
- f) Colaborar em estudos de normalização ou elaboração de especificações técnicas e regras de instalação, bem como das condições da sua aplicação;
- g) Organizar e difundir a informação técnica de interesse no domínio da sua actividade e promover e participar em acções de formação, bem como na educação através de campanhas, programas e seminários;
- h) Apoiar a gestão dos resíduos na óptica da sua valorização energética;
- i) Actuar enquanto consultor ou projectista de instalações industriais;

2 – No âmbito das suas actividades poderá a Associação encarregar-se da realização de empreendimentos específicos, autonomamente ou em colaboração com outras entidades e nas condições a acordar.

3 – A AE-TM procurará articular a sua actividade, com instituições afins, podendo filiar-se em organizações de âmbito Municipal, Regional ou Internacional da especialidade, bem como criar delegações.



CAPÍTULO II
Dos associados

ARTIGO 6º
Associados

- 1 – Podem ser associados da AE-TM as pessoas singulares ou colectivas que, interessadas no objectivo da Associação e admitidas em Assembleia Geral, dêem, simultaneamente, a sua adesão aos estatutos da Associação.
- 2 – São associados fundadores os outorgantes no presente contrato de constituição da Associação, podendo a Assembleia Geral admitir outras pessoas colectivas ou singulares interessadas na prossecução dos objectivos da Associação.

ARTIGO 7º

Direitos gerais dos associados

- 1 – Constituem direitos dos associados:
 - a) Participar e votar nas Assembleias Gerais;
 - b) Requerer a convocação das Assembleias Gerais extraordinárias, nos termos destes estatutos e da lei;
 - c) Examinar as contas, documentos e outros elementos relacionados com as actividades da Associação;
 - d) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais e propor a admissão de novos associados;
 - e) Beneficiar e ter prioridade, em relação a terceiros, na elaboração de trabalhos executados pela Associação e de descontos relativamente aos mesmos;
 - f) Ser informado dos resultados alcançados no campo técnico e científico que não sejam estritamente confidenciais.
- 2 – Os benefícios, designadamente os descontos aos associados nos trabalhos realizados pela Associação, terão em conta o valor da participação no património associativo nominal, e, bem assim, no volume acumulado das quotas e constarão em regulamento especial a elaborar pelo Conselho de Administração, o qual será aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 8º

Deveres dos associados

Constituem deveres dos associados:

- a) Cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares, bem como as deliberações dos órgãos sociais;
- b) Indicar trienalmente, no caso de pessoa colectiva, um seu representante na Assembleia Geral;
- c) Exercer os cargos sociais nos órgãos para que foram eleitos ou designados;
- d) Dar preferência, sempre que possível, à Associação, na prestação dos serviços que se integrem no âmbito da sua actividade;
- e) Pagar as participações e quotas que forem estabelecidas;
- f) Colaborar nas actividades da Associação e contribuir para a realização dos seus objectivos estatutários.

ARTIGO 9º

Exclusão de associados

- 1 – Poderão perder a qualidade de associados aqueles que:
 - a) Solicitem a sua desvinculação, mediante comunicação por escrito ao Conselho de Administração;
 - b) Deixem atrasar por período superior a um ano o pagamento das quotas;
 - c) Deixem de cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares ou atentarem contra os interesses da Associação.
- 2 – A exclusão de associados é decidida com pelo menos 2/3 dos votos em a Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

ARTIGO 10º
Órgãos sociais

Os órgãos sociais são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal ou Fiscal Único e o Conselho Técnico e Científico.

ARTIGO 11º

Assembleia Geral

- 1 – A Assembleia Geral é constituída pelos associados que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos e as suas deliberações são soberanas, tendo por limites as disposições legais imperativas e o estipulado nos estatutos.
- 2 – As reuniões da Assembleia Geral são dirigidas por uma Mesa, constituída por um Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário.
- 3 – Compete ao Primeiro Secretário coadjuvar o Presidente e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.
- 4 – Compete ao Segundo Secretário redigir a acta da sessão.

ARTIGO 12º

Funcionamento da Assembleia Geral

- 1 – A Assembleia Geral reunir-se-á duas vezes por ano, realizando a primeira reunião até ao dia 31 de Março de cada ano, para discutir e votar o relatório anual e contas elaboradas pelo Conselho de Administração e o respectivo parecer do Conselho Fiscal/Fiscal Único, relativos a exercício do ano anterior e a segunda reunião realizar-se-á até ao dia 30 de Dezembro para discutir e votar o plano de actividades e o orçamento do ano seguinte e para a realização de eleições, quando for caso disso.
- 2 – A Assembleia Geral reúne, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente da Mesa, p ou a requerimento do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal/Fiscal Único, e, ainda, de um terço dos associados.
- 3 – A convocação das reuniões da Assembleia Geral será efectuada com a antecedência mínima de 15 dias, em relação à data marcada para a reunião.



ARTIGO 13º

Responsabilidade dos associados

- 1 – As deliberações da Assembleia Geral, a consignar em acta, são tomadas por maioria absoluta dos votos apurados, salvo os casos exceptuados na lei e nos estatutos.
- 2 – No caso de empate, o Presidente da Mesa dispõe de voto de qualidade.
- 3 – Cada associado tem direito a um voto, não havendo votos por delegação mas sendo permitido o voto por correspondência.

ARTIGO 14º

Deliberação da Assembleia Geral

- 1 – A Assembleia Geral só poderá deliberar, em primeira convocatória, com a presença de metade dos seus associados.
- 2 – Passada meia hora, a Assembleia Geral deliberará, em segunda convocatória, com qualquer número de associados.

ARTIGO 15º

Competências da Assembleia Geral

- 1 – A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão da Associação, competindo-lhe:
 - a) Definir e aprovar a política geral da AE-TM;
 - b) Eleger os membros da Mesa, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;
 - c) Designar os membros do Conselho Técnico e Científico;
 - d) Apreciar e votar o relatório e contas do Conselho de Administração, bem como o parecer do Conselho Fiscal/Fiscal Único relativo ao respectivo exercício;
 - e) Apreciar e votar os planos anuais e plurianuais de actividade e de investimento a realizar pela Associação;
 - f) Decidir sobre a admissão de associados;
 - g) Aprovar regulamentos;
 - h) Deliberar sobre outros assuntos de interesse para a Associação, que, por lei ou no âmbito dos estatutos não sejam da competência de outros órgãos sociais.

ARTIGO 16º

Composição e funcionamento do Conselho de Administração

- 1 – O Conselho de Administração é constituído por cinco membros: um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário e um Vogal, eleitos pela Assembleia Geral da Associação.
- 2 – O Conselho de Administração, convocado pelo Presidente, reunirá trimestralmente ou sempre que aquele o entenda necessário.
- 3 – Para o Conselho de Administração reunir validamente, deverão estar presentes, pelo menos, três administradores, sendo um deles o Presidente.
- 4 – As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos administradores presentes, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate.

ARTIGO 17º

Competências do Conselho de Administração

- 1 – Ao Conselho de Administração compete o exercício de todos os poderes necessários à execução das actividades que se compreendem no objecto da Associação, designadamente, as seguintes:
 - a) Administrar os bens da Associação e dirigir a sua actividade, podendo, para o efeito, contratar pessoal, fixando as respectivas condições de trabalho;
 - b) Celebrar contratos para realização das finalidades da Associação;
 - c) Elaborar o relatório anual e contas do exercício, planos anuais e plurianuais de investimento, orçamentos anuais e outros documentos de idêntica natureza que se mostrem necessários a uma adequada gestão económica e financeira;
 - d) Decidir os trabalhos a executar por e para terceiros;
 - e) Fixar a orgânica interna e elaborar os regulamentos internos de funcionamento da Associação a submeter à aprovação da Assembleia Geral;
 - f) Requerer a convocação da Assembleia Geral;
 - g) Representar a Associação em juízo;
 - h) Exercer as demais atribuições previstas na lei e nos estatutos, nomeadamente o poder de delegar as suas competências;
 - i) Designar um Administrador – Delegado, que terá as competências e remuneração que o Conselho de Administração entenda propor à Assembleia e esta aprove.
- 2 – Compete ao Administrador – Delegado a gestão corrente da Associação.

ARTIGO 18º

Vinculação da Associação

- 1 – A Associação obriga-se pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho de Administração, sendo uma delas obrigatoriamente a do Presidente.
- 2 – O Conselho de Administração poderá constituir mandatários, delegando-lhes competência específica para a prática de certos actos correntes, obrigando-se a Associação, neste caso, pela assinatura conjunta de do Presidente do Conselho de Administração e de um mandatário.

ARTIGO 19º

Mandato do Conselho de Administração

- 1 – Os membros do Conselho de Administração têm um mandato de quatro anos.
- 2 – Os membros do primeiro Conselho de Administração iniciarão o seu mandato no oitavo dia posterior àquele em que forem eleitos.
- 3 – A responsabilidade do Conselho de Administração, no termo do seu mandato, cessa com a aprovação do relatório e contas correspondentes ao último exercício.
- 4 – No caso de vaga de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será eleito em Assembleia Geral, a convocar no prazo de um mês e completará o mandato do membro substituído sem prejuízo do estabelecido no artigo 15º
- 5 – O Conselho de Administração assegurará sempre o exercício de funções até ao início do mandato do novo Conselho.

ARTIGO 20º

Conselho Fiscal /Fiscal Único

- 1 – O Conselho Fiscal é constituído por três membros, que elegerão, entre si, o respectivo Presidente, podendo um deles ser um representante de uma sociedade revisora de contas.
- 2 – Compete ao Conselho Fiscal examinar, pelo menos, semestralmente, a gestão económica- financeira do Conselho de Administração e apresentar o respectivo relatório à Assembleia Geral, e, bem assim, vigiar pela observância da lei e dos estatutos.
- 3 – Compete ainda, ao Conselho Fiscal dar parecer sobre a alienação de bens que o Conselho de Administração pretenda efectuar.
- 4 – O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que o Presidente o convoque.
- 5 – Das deliberações do Conselho Fiscal será lavrada respectiva acta.

ARTIGO 21º

Conselho Técnico e Científico

- 1 – O Conselho Técnico e Científico será constituído por um número de membros a definir pela Assembleia Geral.
- 2 – Os membros do Conselho Técnico e Científico serão escolhidos de entre entidades do meio científico e especialistas de reconhecido mérito.
- 3 – O Conselho Técnico e Científico prestará ao Conselho de Administração os pareceres que este solicitar, sendo tal solicitação obrigatória, nos seguintes assuntos:
 - a) Plano anual e relatório de actividades;
 - b) Planeamento e orientação estratégica do desenvolvimento da AE-TM.

CAPÍTULO IV

Do funcionamento

ARTIGO 22º

Funcionamento da Associação

- 1 – A Associação, com vista a garantir o seu normal funcionamento, poderá contratar pessoal ou celebrar convénios com os seus associados, de modo a que lhe sejam facultados os meios e materiais de que necessite.

ARTIGO 23º

Regime de trabalho

O pessoal contratado fica sujeito ao regime de contrato individual de trabalho e sujeito a um regulamento interno que deverá ter em conta todas as disposições legais existentes, bem como as convenções colectivas aplicáveis.

CAPÍTULO V

Do património

ARTIGO 24º

Património

Constitui património da Associação:

- a) O produto das participações anuais dos seus associados;
- b) Bens, valores, serviços e direitos para ela transferidos ou adquiridos.

ARTIGO 25º

Receitas

- 1 – Constituem receitas da Associação:
 - a) Participações dos associados;
 - b) As retribuições por prestações de serviços prestados;
 - c) Os subsídios que lhe sejam atribuídos pelos seus associados.
 - d) O apoio financeiro obtido no âmbito de programas nacionais, e ou o resultante de acordos ou contratos realizados com organismos locais, regionais, nacionais ou estrangeiros;
 - e) As subvenções, doações ou legados que venha a receber a qualquer título;
 - f) Os rendimentos de depósitos efectuados, fundo de reserva ou de quaisquer bens próprios;
 - g) Quaisquer outras que sejam legais e se enquadrem no objecto da Associação.
- 2 – Todas as receitas da AE-TM serão aplicadas exclusivamente na prossecução dos seus fins estatutários.

ARTIGO 26º

Gestão financeira

1 – A gestão financeira da Associação reger-se-á pelo princípio do equilíbrio orçamental entre as receitas próprias e as despesas gerais de funcionamento, incluindo pessoal, rendas e outras despesas decorrentes do exercício da sua actividade.

2 – Os investimentos adicionais a realizar, para além dos previstos no respectivo acordo constitutivo, deverão, em princípio, ser cobertos pelos fundos próprios libertos da sua actividade, podendo os associados e o Estado conceder subsídios adicionais de acordo com o interesse do projecto.

ARTIGO 27º

Despesas

As despesas da Associação são as que resultarem do exercício das suas actividades, em cumprimento dos estatutos e dos regulamentos internos e as que lhe sejam impostas por lei.

ARTIGO 28º

Fundo de reserva

1 – Não obstante o disposto na alínea a) do artigo 25º, a Associação pode criar um fundo de reserva a fixar anualmente pela Assembleia Geral.

2 – O dispêndio de verbas pelo fundo de reserva está sujeito a autorização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

Alteração dos estatutos

ARTIGO 29º

Alteração dos estatutos

Os presentes estatutos só poderão ser alterados em Assembleia Geral, convocada expressamente para esse fim, com voto favorável da maioria de três quartos dos votos dos associados presentes.

CAPÍTULO VII

Dissolução e liquidação

ARTIGO 30º

Dissolução e liquidação

1 – A Associação pode ser dissolvida pela Assembleia Geral, expressamente convocada para o efeito, por voto favorável de três quartos do número de todos os associados,

2 – Dissolvida a Associação, a Assembleia Geral deverá nomear imediatamente a comissão liquidatária, definindo o seu estatuto e indicando o destino activo líquido, se o houver.

3 – O activo líquido, havendo-o, será distribuído aos associados, de acordo e na proporção da respectiva contribuição em bens e serviços para que o património da Associação, qualquer que seja a forma ou momento em que tal contribuição haja sido realizada.

4 – Se um ou mais associados se propuser continuar o exercício das actividades da Associação, deverão ser-lhe, preferencialmente, adjudicados os bens, móveis e imóveis, sem prejuízo dos direitos dos demais associados.

CAPÍTULO VIII

Disposições transitórias

ARTIGO 31

Comissão Instaladora

1 – Numa fase transitória de funcionamento da Associação e enquanto não estiveram em funcionamento os órgãos sociais previstos nestes estatutos, a AE-TM, será gerida por uma Comissão Instaladora.

2 – A Comissão Instaladora exercerá todas as competências dos órgãos sociais da Associação.”

----- Foi presente uma proposta n.º 05/VP/2010, subscrita e enviada à reunião pelo Senhor Vice-Presidente, em 20 de Agosto de 2010, com o seguinte teor:

“A – Enquadramento

No âmbito da CIM – Comunidade Intermunicipal de Alto Trás-os-Montes foi acordada a constituição de uma Agência de Energia que congregasse todos os municípios e que pudesse responder às crescentes solicitações técnicas na área de Utilização Racional de Energia e Eficiência Energética e mesmo como suporte na tomada de decisão dos diversos processos de produção de energias renováveis.

Neste sentido foi apresentada uma Candidatura ao Programa Operacional ON2 – Promoção e Desenvolvimento da Rede Territorial de Agências de Energia designada de promoção e Desenvolvimento da Agência de Energia do Alto Trás-os-Montes. Esta candidatura foi objecto de aprovação com a condicionante da constituição de uma entidade beneficiária com a natureza de pessoa colectiva de direito privado sem fins lucrativos participada maioritariamente por municípios.

B – A Proposta

Assim, nos termos e fundamentos expostos, tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere:

A Adesão da Câmara Municipal de Mirandela à Agência de Energia de Trás-os-Montes nos termos da proposta de Estatutos que se anexa.

Esta deliberação deverá ainda ser submetida à consideração da Assembleia Municipal.”

----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO informou que a Câmara Municipal fez em tempos uma adesão a uma Agência de Energia da Terra Quente com o objectivo de criar uma agência de energia para os cinco municípios, que constituíam a Associação de Municípios da Terra Quente, não foi possível avançar por questões de financiamento.

A CIM – Comunidade Intermunicipal de Alto Trás-os-Montes avançou com um processo liderado por Chaves onde se encontram os vários municípios, são fundamentais estes organismos para a actividade autárquica.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 – Aprovar a adesão da Câmara Municipal de Mirandela à Agência de Energia de Trás-os-Montes, nos termos da proposta de Estatutos a cima transcritos;
- 2 – Dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal ou ao seu substituto legal para a outorga do respectivo contrato de adesão;
- 3 – Submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.

03 – Conhecimento de Despachos.

03/01 – D.U.A. – Secção de Obras Particulares.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas, em 23 de Agosto, pelo Senhor Vice-Presidente que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 10/2010

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 11 a 23 de Agosto de 2010 de acordo, com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 28 de Outubro de 2009.

Pedidos de Informação Prévia Indeferidos

16/10 – Maria Cândida Alves Cardoso – Pedido de informação prévia para a construção de uma moradia – Lugar de Vale da Serva – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 18/10

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 10 a 23 de Agosto de 2010 de acordo, com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 28 de Outubro de 2009.

Licenciamentos Deferidos

96/09 – Alexandra Luísa Saraiva Pereira – Instalação de um estabelecimento de bebidas e restauração – Rua de Santo António, 45 – Mirandela;

100/09 – Susana Filipa Penarroias Pimenta Guerra – Construção de Turismo de Habitação (Agro-Turismo) – Lamas de Orelhão;

108/09 – Aldina dos Anjos Melo e Outros – Remodelação e Ampliação de um edifício – Vale de Maior;

146/09 – Daniel Augusto Barra – Legalização de uns arrumos – Cimo do Povo – Rego de Vide;

63/10 – Armindo José Reis – Construção de uns arrumos agrícolas – Lugar da Freixeda – Torre Dona Chama;

67/10 – Manuel José Morais Teixeira – Construção de um edifício industrial – Milhais;

69/10 – Ana Paula Alves Bacelar – Alteração de um edifício para habitação e comércio – Rua do Tanque – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 18/2010

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 11 a 23 de Agosto de 2010 de acordo, com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 28 de Outubro de 2009.

Autorizações de Utilização Deferidas

88/10 – Imoretalho – Gestão de Imóveis, S.A – Comércio – Lugar de Telheiros – Mirandela;

91/10 – António dos Santos Luís – Habitação – Rua do Fundo do Povo – Caravelas;

97/10 – Alberto José Pires Policarpo – Habitação – Rua do Trinta – Abambres;

98/10 – Orlando Augusto Pereira – Habitação – Bairro da Bela Vista – Vale de Lagoa;

99/10 – Luís José do Nascimento – Habitação – Vale do Santo lote 3 – Torre Dona Chama;

101/10 – Maria de Lurdes Cepeda Rei – Habitação – Bairro da Escola n.º 770 – Suções;

102/10 – Maria Elisabete Lopes Gonçalves – Habitação – Urbanização das Eiras, Lote 18 – Carvalhais;

104/10 – Ruan Wang – Comércio – Av. das Amoreiras n.º 131 – Mirandela;

105/10 – Bombeiros Voluntários da Torre Dona Chama – Quartel de Bombeiros – Rua dos Bombeiros – Torre Dona Chama;

106/10 – Brigitte Batista Miranda de Sousa – Habitação – bairro de S. José n.º 318 – Vila Nova das Patas;

107/10 – Ruivo e Pires, Lda – Habitação – Loteamento Ponte Açude Lote 3 – Mirandela;

108/10 – Tua Peixe, Lda – Armazém – Zona Industrial Lote 5 sector K – Mirandela;

109/10 – Armando António – Habitação – Bairro do Passal – Mascarenhas.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS


04 – DAF – Contabilidade – Tesouraria – Balancete.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 27 de Agosto de 2010 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	99.107,73€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>928.544,22€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.027.651,95€
DOCUMENTOS-----	7.364,98€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

05 – DAF – Autorizações de Despesa – Requisições.

----- Foi presente a informação n.º 18/DAF-SA-RC de 27/08/2010 da Divisão Administrativa e Financeira:

Em cumprimento da Deliberação da Câmara Municipal de 28 de Outubro de 2009, cumpre informar o Executivo que, no período compreendido de 12 de Agosto a 26 de Agosto de 2010, foram efectuadas as Requisições com os n.ºs 1807 e 1808, perfazendo o valor total de 189,00€:

Nome do Responsável	Valores em Euros
Senhor Presidente	-- --
António José Pires Almor Branco	189,00
Maria Gentil Pontes Vaz	-- --
José Assunção Lopes Maçaira	-- --
Requisições de valor igual ou inferior a 200,00€	189,00
Requisições de valor superior a 200,00€	-- --

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

06 – DAF – Seccção de Contabilidade – Autorizações de Despesa e Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 18/DAF-RC de 27/08/2010 que a seguir se transcreve:

Em cumprimento da Deliberação da Câmara Municipal de 28 de Outubro de 2009, cumpre informar o Executivo que, no período compreendido de 13 a 26 de Agosto de 2010, foram efectuadas as seguintes autorizações de pagamento:

DESCRIÇÃO	Valores em Euros
Ordens de Pagamento Orçamentais autorizadas	981.617,98
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	44.374,72

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

07 – Pedido de Subsídio – Ratificação – Comissão Fabriqueira da Paróquia de São Martinho.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 4739 de 01/03/2010 com o seguinte teor:

“Assunto: Subsídio para a Igreja de Vale Prados (altares).

De acordo com reunião havida entre o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Múrias, a Fábrica da Igreja de Vale Prados, o Pároco e o Senhor Presidente da Câmara vimos por este meio formalizar o pedido de subsídio de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) para conservação e restauro dos altares da Igreja de Vale de Prados.

Foi ainda acordado que o respectivo subsídio seria dividido em duas entregas, 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) no início dos trabalhos e a restante quantia de 4.000,00€ (quatro mil euros) após a sua conclusão.

A recuperação dos mesmos fica a cargo do Dr. Pedro Osório de Castro.

Gratos pela atenção, com os melhores cumprimentos.”

----- O Senhor Presidente em 02/08/2010, exarou o seguinte despacho:

“À ratificação.

Em virtude da urgência da obra, autorizo o pagamento.”

----- Processo despesa n.º 1619 de 02/08/2010.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ratificação do pedido de subsídio à Comissão Fabriqueira da Paróquia de São Martinho, no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), para os fins solicitados.



08 – Secção de Taxas e Licenças – Funcionamento de Estabelecimento de Bebidas – Turistua.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 15785 de 06/07/2010 com o seguinte teor:

“Exm.º Sr.º Presidente, Dr. José Silvano e Exm.º Sr.º Eng.º António Branco Turistua, Empreendimentos Turísticos, Lda, com NIPC 506 986 756, com concessão do Restaurante Flor de Sal, e do bar de apoio à praia fluvial, vem por este meio solicitar a Vossas Excelências, o prolongamento excepcional, do horário de funcionamento até as quatro horas da manhã às sextas e sábados.

Agradecemos a vossa atenção para este pedido, e esperamos uma resposta breve de V. Excelência.”

----- O Senhor Presidente em 13/08/2010, exarou o seguinte despacho:

“À reunião.
É preciso ver se se enquadra no regulamento.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, unanimidade, conforme proposto:

- 1 – Aprovar o pedido de alteração do horário de funcionamento à Turistua, Empreendimentos Turísticos Lda., ou seja, até às 04h00 às Sextas-Feiras e Sábados;
- 2 – Dar conhecimento ao requerente e à P.S.P. do teor desta deliberação.

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE

09 – Libertação de Caução – Metalúrgica do Tua, Lda.,

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 16254 de 23/08/2010, com o seguinte teor:

“Venho por este meio dirigir-me a V.ª Ex.ª para expor o seguinte:

Tenho a decorrer neste município o pedido de licenciamento para dois armazéns na Zona Industrial de Mirandela, tendo sido deferido por V.ª Ex.ª em 20/03/2008 que a caução de infra-estruturas seriam reduzidas em 50% pelos argumentos por mim apresentados à data.

Estes processos de licenciamento tiveram uma reapreciação, por ter expirado o prazo para levantamento das referidas licenças, agora para levantar as mesmas foi-me dito que o valor das cauções se mantinham nos valores iniciais, ou seja sem redução de 50%, ora como a situação até agora não se alterou, peço a V.ª Ex.ª que ordena-se novamente no sentido de repor a redução dos 50% a fim de eu poder fazer as respectivas garantias bancárias.

Sem outro assunto de momento.”

----- O Senhor Vice-Presidente em 25/08/2010, exarou o seguinte despacho:

“Propõe-se a reapreciação da anterior deliberação.”

----- A Senhora Vereadora Dr.ª GRAÇA CALEJO perguntou: A redução dos 50% foi-lhe concedida porque as infraestruturas estavam degradadas?

----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO informou que esta firma sempre foi proprietária dos lotes e nunca construiu. Há um ano atrás a firma Metalúrgica do Tua, Lda. alugou os 2 lotes à Dourogás, que colocou o estaleiro da obra para fazer a instalação do gás na cidade e utilizou estes 2 lotes como depósito de todos os materiais necessários para a obra, deixando as infraestruturas um pouco degradadas e uma vez que isto aconteceu o proprietário solicita a redução da caução no valor de 50%, para que possa ser levantada a licença.

----- Resulta dos elementos do processo que em 03/04/2008, foi comunicado ao interessado, José Alberto Nogueira que tinha sido deferido o seu pedido de redução de 50% da garantia a prestar nos lotes 17-J e 18-J, ou seja, respectivamente, em relação a cada um, de 3.992,00€ para 1.996,00€ e dado que a licença não tinha sido levantada no prazo de um ano, os valores da redução tinham caducado.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

- 1 – Autorizar a redução de 50% na garantia a prestar, sendo, após a redução, estes valores de 1.996,00€ (mil novecentos e noventa e seis euros), para cada um dos mencionados lotes, 17-J e 18-J;
- 2 – Comunicar ao interessado o teor desta deliberação.

DEPARTAMENTO SOCIO CULTURAL

10 – DSC/DSEAS – Informação Social – Maria Adelaide Costa.

----- Foi presente uma informação em 24/08/2010, subscrita pela Técnica do Serviço Social, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Vice-Presidente em 25/08/2010, exarou o seguinte despacho:

“À reunião.

Esta situação não se enquadra no Regulamento, no entanto, atendendo ao carácter excepcional propõe-se a atribuição do cartão.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, atribuir o cartão social do munícipe, à Senhora Maria Adelaide Costa, para que o aluno em causa possa beneficiar dos apoios dos auxílios económicos, para aquisição dos livros escolares e isenção do pagamento das refeições.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª GENTIL VAZ disse: Devido ao passado desta situação tenho que deixar uma declaração de voto, uma vez que o meu nome foi referido na informação feita pela Assistente Social.

DECLARAÇÃO DE VOTO

“A informação prestada pela Assistente Social não traduz a verdade do que se passou no que à minha pessoa diz respeito.

No final do mês de Julho recebi, no Sector da Educação a D. Maria Adelaide Costa que me pediu o Cartão Social.

Como sempre faço, pedi, no momento via telefone, à referida Técnica Social um parecer sobre este caso específico, dado já ser conhecedora da situação que me transmitiu que não podia ser entregue o Cartão Social solicitado visto ser necessário em primeiro lugar abrir um processo na C.P.C.J., uma vez que se tratava de uma situação que não estava bem esclarecida sobre a regulação de competências parentais.

Portanto a minha decisão de na altura não ter atribuído o Cartão Social não teve a ver com qualquer má vontade pessoal, mas apenas para respeitar as orientações técnicas dadas verbalmente pela Assistente Social, que para mim são informações sempre fiáveis, pois confio plenamente no seu trabalho técnico.

Visto que a referida Assistente Social resolveu dar por escrito uma informação diferente da que me tinha transmitido, voto favoravelmente para não colocar em causa a referida informação técnica.

Esta informação escrita pela Técnica ao contrário da que me transmitiu verbalmente, pode ser confirmada por vários intervenientes no processo inclusive pela Chefe da Secretaria do Agrupamento de Escolas Luciano Cordeiro.”

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 2 a 4, do art. 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5 - A/02, de 11 de Janeiro, a qual vai assinada pelo Senhor Vice-Presidente e por mim Luis Maria que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 10 horas e 15 minutos.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ANTÓNIO JOSÉ PIRES ALMOR BRANCO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL E FINANÇAS



LUÍS MÁRIO VIEIRA MAIA